



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



PROJETO DE LEI N° 1343/2023

Institui a Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba. **Exara-se parecer pela APROVAÇÃO da matéria.**

RESUMO - A proposição em análise visa instituir a Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba. O intuito é a proteção de professoras, servidoras técnicas administrativas, trabalhadoras eventuais, trabalhadoras terceirizadas, estudantes, profissionais regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e todas as pessoas que compõe a comunidade acadêmica.

Na CCJR, o projeto recebeu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE**.

VOTO DO RELATOR – no que tange ao mérito da proposta, a matéria é extremamente relevante para a população paraibana, visto que, busca coibir a violência contra mulher, de forma ampla, no ambiente universitário. Contribuindo para atenuar a sensação de insegurança, as desigualdades de gênero e a desvalorização de suas capacidades e, conseqüentemente para o sucesso nos projetos e carreiras acadêmicas e profissionais de várias mulheres. Dessa forma, resta claro que a propositura é conveniente e oportuna ao interesse público.

PARECER PELA APROVAÇÃO.

AUTOR: DEP. EDUARDO CARNEIRO

RELATORA: DEP. DR^a PAULA (Substituída em reunião pelo Dep. SARGENTO NETO).

P A R E C E R N° 012 /2023

I – RELATÓRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



A Comissão de Direitos da Mulher recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 1343/2023**, de autoria do Deputado Eduardo Carneiro, o qual *“Institui a Política de enfrentamento ao assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba.”*

O projeto em análise tem por objetivo estabelecer uma Política de enfrentamento de condutas de assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba como forma de proteção, acolhimento, tratamento e encaminhamento de forma que o espaço acadêmico seja um espaço seguro para as mulheres.

Na CCJR, o projeto recebeu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE, aprovado por unanimidade de seus membros.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher**



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise busca estabelecer uma Política de enfrentamento de condutas de assédio sexual e outras violências praticadas contra mulheres no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado da Paraíba como forma de proteção, acolhimento, tratamento e encaminhamento de forma que o espaço acadêmico seja um espaço seguro para as mulheres.

O autor justifica de forma válida o projeto trazendo dados de pesquisa que fortaleceu seu argumento para a necessidade de aprovação da matéria. Em suas palavras:

As violências são múltiplas no âmbito das instituições de ensino superior, desde as mais diretas até outras mais sutis e simbólicas, arraigadas no cotidiano acadêmico e que devem diuturnamente serem combatidas. A sensação de insegurança e a violência são alarmantes no âmbito do ensino superior e se colocam como impeditivos importantes para o sucesso nos projetos e carreiras acadêmicas e profissionais de várias mulheres.

A pesquisa “Violência contra a mulher no ambiente universitário”, feita pelo Instituto Avon e pelo instituto de pesquisas Data Popular, que ouviu 1,8 mil estudantes de graduação e pós-graduação em universidades de todo o Brasil, demonstrou que 67% das alunas de universidades brasileiras já sofreram algum tipo de violência no ambiente universitário.

Outra pesquisa desenvolvida em 2020 pela Doutoranda em Administração pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGA/EA/UFRGS), Bianca Spode Beltrame, com 44 instituições federais de ensino superior brasileiras, apontou que 70% das instituições não possuem nenhuma medida de combate ao assédio e também não desenvolve programas de prevenção aos casos.

Assim, o ambiente de formação superior espelham o que acontece na sociedade como um todo – a violência contra a mulher é algo enraizado, com frequentes casos de estupros, assédio sexual, coerção, agressões e desvalorização da capacidade intelectual das estudantes.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher**



Superada a análise da constitucionalidade da propositura, que foi realizada pela CCJR, em 27/02/2024, ocasião em o projeto foi declarado constitucional pelos membros daquela douta comissão, reconhecendo, pois, a legalidade da matéria, compete a esta Comissão debruçar-se sobre o mérito da propositura, ou seja, verificar se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos.

No que tange ao mérito da proposta, a matéria é extremamente relevante para a população paraibana, visto que, busca coibir a violência contra mulher, de forma ampla, no ambiente universitário. Contribuindo para atenuar a sensação de insegurança, as desigualdades de gênero e a desvalorização de suas capacidades e, conseqüentemente para o sucesso nos projetos e carreiras acadêmicas e profissionais de várias mulheres. Dessa forma, resta claro que a propositura é conveniente e oportuna ao interesse público.

Nesse sentido, em relação aos aspectos de conveniência e oportunidade, não há dúvidas de que o projeto é meritório, atendendo ao interesse público e possuindo relevância incontestável, principalmente, no que diz respeito à proteção dos direitos da mulher, enquanto profissional e estudante.

Ante o exposto, com relação ao mérito da matéria, sou **favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1343/2023**.

É como voto.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.



SARGENTO NETO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos da Mulher, por unanimidade, quanto ao mérito, é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1343/2023, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

Camila Toscano
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DEP. SILVIA BENJAMIN
MEMBRO

LEONICE LOPES
MEMBRO

SARGENTO NETO
MEMBRO